
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 671, DE 1 DE MARÇO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 19.208.268,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da Lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.208.268,60 (Dezenove Milhões, Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339113407454	- SECULT 0101	449051	1.500.000,00
431010824413726761	- SEAS 0106	339030	539.317,20
431010824413726761	- SEAS 0106	339039	4.219.042,40
901011030213126288	- FES 0149	334041	766.500,00
901011030213126288	- FES 0149	335041	1.339.404,00
901011030213126288	- FES 0149	339030	3.815.000,00
901011030213126289	- FES 0133	449039	288.000,00
901011030213126289	- FES 0149	339036	665.800,00
901011030213126289	- FES 6103	449039	32.000,00
901011030313112613	- FES 0103	334041	1.300.000,00
901011030313112613	- FES 0103	334092	3.330.192,00
901011030513006256	- FES 0103	334041	1.413.013,00
TOTAL			19.208.268,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339113406343	- SECULT 0101	449051	1.500.000,00

431010824413726761 - SEAS 0106	449052	4.758.359,60
901011030213122610 - FES 0133	449039	288.000,00
901011030213122610 - FES 0149	339039	5.920.904,00
901011030213122610 - FES 6103	449039	32.000,00
901011030213126434 - FES 0103	334041	6.043.205,00
901011030513006256 - FES 0149	339030	665.800,00
TOTAL 19.208.268,60		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2013.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.366, de 01/04/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ